DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Aviso de Contratação 114/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 282/2026

Processo Administrativo n.º 08038.010174/2026-11

Torna-se público que a Defensoria Pública da União, por meio da Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Link: https://www.compras.gov.br/

Critério de Julgamento: menor preço.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	ISADORA BATISTA ALVES	29/09/2026 21:51 (v 0.9)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08038.010174/2026-11

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aaquisição de 01 (uma) Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, 220 V, 50/60 Hz, monofásica, compatível com equipamento de ar-condicionado de até 60.000 BTU/h, destinada à substituição da peça danificada e ao restabelecimento do funcionamento do aparelho de ar-condicionado portátil, modelo Split, localizado na recepção do 15º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública da União, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada em **1 (um) item**, devendo o fornecedor interessado oferecer proposta conforme descrição a seguir:

					VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de dreno, modelo de referência Maxi Orange, ou equivalente tecnicamente compatível, com alimentação 220 V, frequência 50/60 Hz, monofásica e compatível com equipamento de ar-condicionado de até 60.000 BTU/h	484501	Unidade	1	R$ 847,71	R$ 847,71

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento relacionada ao objeto da contratação;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos termos estabelecidos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133 /2021, assegurando-se, previamente, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.12.3. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

3.12.3.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 3.12.3.1, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.13.4. Não sendo exercido o direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

3.13.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

4.3.3. O intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances justifica-se pela necessidade de assegurar a razoabilidade e a efetividade da disputa, evitando a apresentação de lances com variações irrisórias que possam comprometer a celeridade do certame e dificultar a condução da fase competitiva.

4.3.4. A fixação do referido intervalo busca promover equilíbrio entre competitividade e eficiência, permitindo a disputa real entre os participantes sem inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.5. O percentual estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bem comum, de baixa complexidade e de entrega única, não representando restrição indevida à competitividade.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1. Considerar-se-ão indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros:

5.11.1.1. A apresentação de proposta com valor global ou unitário significativamente inferior ao valor estimado pela Administração;

5.11.1.2. A oferta de preços que se revelem insuficientes para a cobertura dos custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, inclusive insumos, mão de obra, encargos legais e demais despesas inerentes à contratação;

5.11.1.3. Inconsistências relevantes na composição dos preços apresentados, quando exigida ou solicitada.

5.11.2. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, será realizada diligência quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior ao valor estimado da contratação, especialmente quando corresponder a percentual igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, podendo ser exigida do fornecedor a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de composição de custos ou outros documentos que comprovem a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. Constatados os indícios, será oportunizada ao fornecedor a comprovação da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, tais como planilha de composição de custos, demonstrativos analíticos de formação de preços ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da oferta.

5.11.4. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta após a diligência, esta será desclassificada.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

> 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
>
> 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. Termo de Referência;

8.12.2. Estudo Técnico Preliminar;

8.12.3. Modelo de Proposta;

8.12.4. Modelo da Declaração de Concordância com as Normas do Aviso de Contratação;

8.12.5. Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, CF/88 e Art. 68, Inciso VI da Lei N° 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.12.6. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

8.12.7. Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.12.8. Modelo de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE

Secretário-Geral Executivo

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 21:51:14.

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 185/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	ISADORA BATISTA ALVES	25/09/2026 11:17 (v 0.14)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08038.010174/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação destinada à aquisição de 01 (uma) Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, 220 V, 50/60 Hz, monofásica, compatível com equipamento de ar-condicionado de até 60.000 BTU/h, destinada à substituição da peça danificada e ao restabelecimento do funcionamento do aparelho de ar-condicionado portátil, modelo Split, localizado na recepção do 15º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública da União, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de dreno, modelo de referência Maxi Orange, ou equivalente tecnicamente compatível, com alimentação 220 V, frequência 50/60 Hz, monofásica e compatível com equipamento de ar-condicionado de até 60.000 BTU/h	484501	Unidade	01	R$ 847,71	R$ 847,71

1.1.1. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento do bem descrito no item 1.1, não abrangendo serviços de instalação, manutenção ou adequação do aparelho de ar-condicionado.

1.2. Em caso de divergência ou inconsistência entre as especificações constantes do CATMAT, da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, por constituir o instrumento definidor das características e condições do objeto da contratação.

1.3. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3.1. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores.

1.3.2. Trata-se da aquisição de Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, destinada à substituição de componente danificado de aparelho de ar-condicionado existente nas dependências da DPU em Brasília/DF. O objeto não demanda desenvolvimento específico ou solução personalizada, devendo ser fornecido produto compatível com o equipamento existente, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. **Prazo de vigência**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, a qual possuirá força de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, período considerado suficiente para o fornecimento do objeto, seu recebimento e eventual substituição de item em desconformidade.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da bomba de dreno danificada do aparelho de ar-condicionado portátil, modelo Split, instalado na recepção do 15º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública da União, em Brasília/DF.

2.2. A bomba de dreno atualmente instalada encontra-se danificada, comprometendo o adequado funcionamento do equipamento de ar-condicionado e tornando necessária a substituição do componente para o restabelecimento de suas condições normais de operação.

2.3. A substituição demanda o fornecimento de 01 (uma) Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, observadas as especificações técnicas e os requisitos de compatibilidade com o equipamento existente estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. A indisponibilidade do equipamento de climatização localizado na recepção do 15º andar pode comprometer as condições adequadas de conforto térmico no ambiente, especialmente por se tratar de local destinado ao atendimento e à circulação de pessoas.

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para restabelecer o funcionamento do aparelho de ar-condicionado, preservar as condições adequadas de utilização do ambiente e contribuir para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública da União.

2.6. A contratação limita-se ao fornecimento da bomba de dreno, não abrangendo serviços de instalação ou manutenção.

2.6.1. A instalação do componente será realizada pela equipe de manutenção do condomínio do Edifício-Sede da DPU, sem ônus adicional para a Defensoria Pública da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, destinada à substituição da peça danificada do aparelho de ar-condicionado portátil, modelo Split, localizado na recepção do 15º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública da União, em Brasília/DF.

3.2. A solução contempla o fornecimento de peça nova, de primeiro uso e compatível com o equipamento existente, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a possibilitar o restabelecimento do adequado funcionamento do aparelho de ar-condicionado.

3.3. A substituição da bomba de dreno mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que a intervenção necessária se restringe à reposição do componente danificado, não tendo sido identificada, conforme a demanda apresentada, necessidade de substituição integral do aparelho de ar-condicionado.

3.4. A aquisição do componente permite preservar o equipamento atualmente existente e recuperar sua funcionalidade, evitando a adoção de solução mais abrangente e onerosa para o atendimento da necessidade identificada.

3.5. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento da bomba de dreno, não abrangendo serviços de instalação ou manutenção do aparelho de ar-condicionado.

3.5.1. A instalação do componente será realizada pela equipe de manutenção do condomínio do Edifício-Sede da DPU, sem ônus adicional para a Defensoria Pública da União.

3.6. A solução mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado como bem comum, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

3.7. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade apresentada pela unidade demandante, permitindo o restabelecimento do funcionamento do aparelho de ar-condicionado e contribuindo para a manutenção de condições adequadas de utilização do ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, bem como, no que couber ao objeto, as disposições da legislação ambiental aplicável e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.1.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2.1. Fornecimento de produto novo, de primeiro uso, durável e adequado à finalidade a que se destina;

4.1.2.2. Fornecimento de produto que apresente características de qualidade e durabilidade compatíveis com sua utilização, de modo a contribuir para o prolongamento da vida útil do equipamento no qual será instalado;

4.1.2.3. Utilização, sempre que tecnicamente viável, de embalagem adequada ao acondicionamento e transporte do produto, evitando-se o emprego excessivo de materiais e privilegiando-se materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

4.1.2.4. Observância, quando aplicável, das normas ambientais pertinentes à fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento do produto.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. A referência ao modelo Maxi Orange possui caráter referencial e decorre da necessidade de identificar adequadamente as características do componente destinado à substituição da bomba de dreno danificada, bem como de assegurar sua compatibilidade técnica e funcional com o equipamento existente, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A referência ao modelo não implica restrição do fornecimento a determinada marca ou fabricante, sendo admitido produto equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seja comprovadamente compatível com o equipamento existente.

4.2.3. A eventual comprovação de equivalência deverá demonstrar que o produto ofertado possui características técnicas, dimensionais, elétricas e funcionais compatíveis com aquelas exigidas para o adequado funcionamento do equipamento.

4.3. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto**

4.3.1. Não haverá vedação ao fornecimento de marca ou produto específico, na forma do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que não foi identificada, nos autos, situação em que determinada marca ou produto anteriormente adquirido pela Administração tenha deixado de atender a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

4.4. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a ausência de circunstâncias que justifiquem a imposição dessa exigência.

4.4.2. A exigência de carta de solidariedade não se mostra necessária para assegurar o adequado fornecimento do objeto e poderia representar restrição desproporcional à competitividade da contratação.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bem específico, sem atividades acessórias ou etapas de execução que justifiquem a transferência parcial das obrigações assumidas pela contratada.

4.5.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, bem como pela sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. **Garantia da contratação**

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado à execução e o reduzido valor da contratação.

4.6.2. A contratação consiste em fornecimento de bem comum, de entrega única e sem elevada complexidade, circunstâncias que não justificam a imposição de garantia contratual.

4.6.3. A ausência de exigência de garantia da contratação não afasta as obrigações da contratada relativas à qualidade, conformidade, substituição e garantia do produto, quando aplicáveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A bomba de dreno deverá ser entregue nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, devidamente acondicionada e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. O produto fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar plena compatibilidade técnica e funcional com o aparelho de ar-condicionado existente.

5.1.4. Não será admitido o fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado, fora de linha ou descontinuado.

5.1.5. A contratada será responsável por todos os custos relativos ao acondicionamento, transporte, entrega e descarregamento do objeto no local indicado pela Administração.

5.1.6. Verificada a existência de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.7. A entrega deverá ser previamente acordada com a unidade responsável pelo recebimento, observados o local e o horário estabelecidos no item 5.2.

5.2. **Local e horário da entrega**

5.2.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública da União, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no Distrito Federal.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, ou em outro horário previamente acordado com a unidade responsável pelo recebimento.

5.3. **Especificação da garantia do objeto**

5.3.1. O prazo de garantia legal do objeto será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

5.3.2. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido no item 5.3.2, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

5.3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir o produto que apresentar vício, defeito de fabricação ou funcionamento incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4.1. Quando necessária a substituição do produto, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração.

5.3.5. As despesas relacionadas ao cumprimento da garantia, inclusive aquelas relativas à retirada, transporte, devolução ou substituição do produto, quando necessárias, correrão integralmente por conta da contratada.

5.3.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, instalação em desacordo com as orientações técnicas aplicáveis ou intervenção que tenha causado diretamente o defeito apresentado.

5.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a contratação, permitindo a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições de garantia, ainda que encerrada a vigência da contratação.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato/instrumento equivalente

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato ou instrumento equivalente, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento único de bem e não demanda transferência de conhecimento, tecnologia, informações ou outras providências específicas ao término da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções constatados no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição, às expensas do Contratado;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, verificando a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

6.1.8. Emitir expressamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Entregar a bomba de dreno nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao acondicionamento, transporte, entrega, descarregamento e eventual substituição do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

7.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, o objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar à Administração, tão logo tenha ciência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante;

7.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação;

7.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;

7.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação, quando aplicável;

7.1.11. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 /2021;

7.1.12. Cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.12.1. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no item 7.1.12 sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela Administração e respectivo substituto, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

8.2. **Fiscalização**

8.2.1. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, especialmente quanto aos prazos, às condições de entrega e à conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução da contratação.

8.3. **Fiscalização Técnica**

8.3.1. O fiscal técnico acompanhará a entrega do objeto e verificará sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, às condições do produto e à compatibilidade com o equipamento existente.

8.3.2. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria ou desconformidade, o fiscal técnico notificará o Contratado para adoção das medidas necessárias à regularização, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.3.3. O fiscal técnico registrará as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, com a indicação das providências necessárias à sua regularização, e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. **Fiscalização Administrativa**

8.4.1. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à manutenção das condições de habilitação do Contratado, quando cabível, e aos demais requisitos necessários à regular execução da contratação.

8.4.2. O fiscal administrativo acompanhará os procedimentos administrativos relacionados à liquidação e ao pagamento e comunicará ao gestor eventuais irregularidades ou situações que demandem providências além de sua competência.

8.5. **Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente**

8.5.1. O gestor da contratação coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização e adotará, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

8.5.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as providências adotadas durante a execução da contratação, bem como encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

8.5.3. Caberá ao gestor adotar as providências necessárias à instrução de eventual procedimento destinado à apuração de irregularidades e à aplicação de sanções, quando cabível.

8.5.4. Caberá ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.5. Após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais obrigações pertinentes à execução da contratação, caberá ao gestor adotar as providências necessárias ao seu encerramento, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

9.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características técnicas e compatibilidade da bomba de dreno com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta do Contratado, devendo ser substituído, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.4. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto pendente o saneamento, pelo Contratado, de irregularidades constatadas no objeto ou na documentação apresentada, voltando a correr após a regularização da pendência.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades posteriormente identificados, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual do objeto.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.4.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

9.4.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, aplicável às contratações de fornecimento de bens realizadas pela Administração Pública federal.

9.4.4.1. Não haverá retenção dos tributos federais quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, desde que apresente documentação comprobatória válida, nos termos da legislação aplicável.

9.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. **Reajuste**

9.5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a execução do objeto, em razão da natureza pontual da contratação, não se aplicando a previsão de reajuste de que trata o art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Cessão de Crédito

9.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.6.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

9.6.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, permanecendo íntegros todos os direitos, defesas e prerrogativas da Administração, inclusive quanto à possibilidade de aplicação de sanções, glosas e descontos.

9.6.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.6.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas por normas específicas aplicáveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, conforme previsto no item 10.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como as condutas descritas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. A multa será calculada na forma deste Termo de Referência ou do instrumento equivalente, observados os limites e as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, em razão da prática de conduta ilícita no certame;

10.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa injustificada em aceitar ou cumprir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

10.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inexecução total do objeto;

10.2.4.5. Moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

10.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso superior ao limite previsto no item 10.2.4.5.

10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Além das multas previstas no item 10.2.4, a Administração poderá aplicar multas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a graduação abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da contratação
02	0,4% sobre o valor da contratação
03	0,8% sobre o valor da contratação
04	1,6% sobre o valor da contratação
05	3,2% sobre o valor da contratação
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Entregar o objeto em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência	04
02	Atrasar a entrega do objeto em relação ao prazo estabelecido	03
03	Não realizar a entrega do objeto injustificadamente	06
04	Recusar-se a substituir o objeto defeituoso ou em desconformidade com as especificações exigidas	05
05	Não corrigir falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido	04
06	Fornecer produto com defeito que comprometa sua utilização ou desempenho	05
07	Descumprir determinação formal da fiscalização relacionada à execução da contratação	03
08	Não apresentar documentação exigida pela Administração relacionada ao objeto fornecido	02

09	Fornecer produto diverso daquele especificado neste Termo de Referência	04
10	Descumprir outras obrigações previstas neste Termo de Referência não especificadas nesta tabela	02

10.4.1. A aplicação das multas previstas no item 10.4 observará, quando aplicáveis, os limites estabelecidos na Lei nº 14.133 /2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

10.4.2. A aplicação de multa em razão de determinada conduta deverá observar eventual penalidade já aplicada pelo mesmo fato, de modo a evitar duplicidade sancionatória, sem prejuízo da cumulação admitida pela legislação.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes desta contratação ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa hipótese, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. **Forma de fornecimento**

11.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em entrega única.

11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. **Habilitação jurídica**

11.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.4. **Disposições gerais sobre habilitação**

11.3.1.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 847,71 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339030

13.1.5. Plano Interno: F2725MAT030

13.1.6. UGR: 290509

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da presente contratação.

14.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

14.3. É vedado o compartilhamento ou utilização de dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ressalvadas as hipóteses legais.

14.4. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo n°: 08038.010174/2026-11
Objeto: Aquisição de 01(uma) bomba de dreno
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	1	Demanda	Demanda equivocada	Levantamento incorreto da quantidade ou das especificações da Bomba de Dreno necessária à unidade.	2	4	**Ação:** Realizar vistoria prévia e levantamento das necessidades da unidade **Responsável:** Unidade Demandante /Equipe de Planejamento.	**Ação:** Revisar quantitativos e especificações antes da publicação da contratação **Responsável:** CDLI.
	2	Estudos Preliminares	Estudos preliminares inadequados	Ausência ou insuficiência de informações técnicas para caracterização do objeto.	2	4	**Ação:** Elaborar adequadamente o ETP e o Termo de Referência. **Responsável:** Equipe de Planejamento.	**Ação:** Adequar os artefatos antes da publicação. **Responsável:** CDLI.
	3	Pesquisa de Preços	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados pelo mercado.	2	3	**Ação:** Realizar pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65 /2021, considerando o escopo definitivo da contratação. **Responsável:** Unidade Demandante /SPC.	**Ação:** Atualizar a pesquisa antes da contratação. **Responsável:** CDLI.
	4	Termo de Referência	Elaboração inadequada do TR	O Termo de Referência não contempla requisitos técnicos, metodologia de execução, periodicidade, garantia, documentação técnica ou critérios de recebimento.	2	4	**Ação:** Revisar tecnicamente o TR utilizando modelos institucionais e legislação vigente. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Adequar o documento antes da divulgação da contratação. **Responsável:** CDLI.

Fase Externa	6	Mercado	Baixa competitividade	Reduzido número de empresas especializadas interessadas na contratação.	2	2	**Ação:** Elaborar especificações sem direcionamento e divulgar amplamente a contratação. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Reavaliar as condições da contratação e promover novo procedimento, se necessário. **Responsável:** CDLI.
	7	Habilitação	Documentação irregular	A empresa vencedora não comprova licença sanitária, responsável técnico, capacidade técnica ou demais requisitos de habilitação.	2	3	**Ação:** Conferir previamente a documentação e consultar o SICAF. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Inabilitar o fornecedor e convocar o próximo classificado. **Responsável:** CDLI.
	8	Fraude	Documentação falsa	Apresentação de licenças, registros, certidões ou atestados falsificados.	1	4	**Ação:** Verificar a autenticidade da documentação apresentada. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Aplicar as sanções cabíveis e comunicar os órgãos competentes. **Responsável:** Autoridade Competente.
	9	Entrega	Entrega de material em desacordo com as especificações	Fornecimento de Bomba de Dreno com características distintas das exigidas.	2	3	**Ação:** Conferir o material no ato da entrega **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Recusar o material e solicitar sua substituição. **Responsável:** Fiscal da Contratação.
	10	Prazo	Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de entrega previsto na Nota de Empenho.	2	4	**Ação:** Acompanhar os prazos da contratação.	**Ação:** Aplicar as penalidades cabíveis.

							Responsável: Fiscal da Contratação	**Responsável:** Fiscal da Contratação e CPIS.
Fiscalização	11	Qualidade	Fornecimento de produto defeituoso	Entrega de Bomba de Dreno com defeitos de fabricação ou funcionamento.	2	4	**Ação:** Realizar conferência e testes básicos no recebimento. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Acionar a garantia e exigir a substituição do material. **Responsável:** Fiscal da Contratação.
	12	Financeiro	Insuficiência orçamentária	Ausência ou insuficiência de crédito orçamentário para pagamento da contratação.	1	3	**Ação:** Confirmar previamente a disponibilidade orçamentária. **Responsável:** Área Orçamentária.	**Ação:** Solicitar reforço orçamentário, se necessário. **Responsável:** Área Orçamentária.
	13	Penalidades	Ausência de responsabilização	Não adoção das medidas administrativas diante do descumprimento contratual.	1	3	**Ação:** Registrar formalmente todas as ocorrências durante a execução. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis. **Responsável:** Autoridade Competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultada nas contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual, consideradas as características da presente contratação, optou-se pela sua não elaboração.

2. A presente contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, adotado como referência, destinada à substituição de componente danificado de aparelho de ar-condicionado portátil, modelo Split, localizado na recepção do 15º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública da União, em Brasília/DF.

3. O objeto apresenta baixa complexidade técnica e operacional, consistindo no fornecimento de componente destinado à reposição de peça danificada de equipamento existente, cujas características e requisitos de compatibilidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

4. A solução pretendida consiste na aquisição de bomba de dreno compatível com o equipamento existente, tendo sido adotado o modelo Maxi Orange como referência para a definição das características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. A opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar não compromete o adequado planejamento da contratação, considerando a natureza simples e pontual da aquisição e o fato de que os elementos necessários à sua instrução estão contemplados nos demais documentos do processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência e na pesquisa de preços.

1.6. A estimativa do valor da contratação e a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado serão demonstradas mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a regulamentação aplicável.

1.7. Dessa forma, considerando a faculdade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como a baixa complexidade, a natureza pontual, o reduzido risco e o valor da contratação, a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se adequada e proporcional, sem prejuízo da necessária caracterização da demanda, da definição da solução e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

19. ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 282/2026

PROCESSO n.º 08038.010174/2026-11

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada à (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as condições da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Bomba de Dreno, modelo Maxi Orange, 220 V, 50/60 Hz, monofásica, compatível com equipamento de ar-condicionado de até 60.000 BTU/h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as disposições aplicáveis à contratação, declara expressamente que:

1. Propomos fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, cujo valor oferto em R$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do objeto.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

20. ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 282/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ___ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

21. ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ___ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

22. ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 282/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 282/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

24. ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	**Nº da OS/OFB**	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	**Fim da Vigência**	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade/Volume**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					**R$**

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	**Data do Fim**	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Início**	**Fim**	**Tarefa/Entrega**
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	**A serem gerados e/ou atualizados**

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANA SOUZA NETO

Subsecretária de Contratações Substituta

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 10:01:33.

JOSE ARAUJO LACERDA

Assistente Administrativo

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 10:12:51.

ALESSANDRA GOIS LUCIANO DE AZEVEDO

Engenheira Mecânica

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 11:17:06.